

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasoroque.sp.gov.br](http://www.camarasoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br](mailto:camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 79/2015

São Roque, 27 de agosto de 2015.

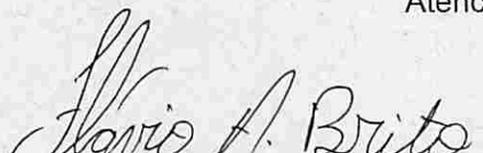
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de Certidão, para fins de denominação do antigo prédio em que estava instalada a EMEIF Benedito dos Santos Rocha, localizado na Estrada das Pedras, Bairro Taipas de Pedra/Alto da Serra, informando se tal próprio é oficial e se possui denominação oficial, bem como informar suas dimensões (área total e área construída), e se o mesmo é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.

Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um mapa ou planta do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
FLÁVIO ANDRADE DE BRITO  
Presidente

  
ADENILSON CORREIA  
(MESTRE KALUNGA)  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**Ofício n.º 118/2015 - DPMA**

São Roque, 08 de dezembro de 2015.

**Referência:** Ofício Presidente Certidão n.º 79/2015

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0062/2015 e cópia da Lei, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis  
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente  
CREA-SP 0582156841

Sérgio Ricardo De Angelis  
Diretor

Exmo. Sr.  
Flávio Andrade de Brito  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

---

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125



**P R E F E I T U R A D A E S T Â N C I A**  
**T U R Í S T I C A D E S Ã O R O Q U E**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

**CERTIDÃO Nº. 062/2015**

**Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº. 079/2015**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que o prédio em questão já possui denominação, conforme Lei nº 2509/1999. Segue anexo Lei do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.==.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

047

PROJETO DE LEI N.º: 11/99-L - DE 18/02/99  
(Do Vereador Etelvino Nogueira - PTB)

Autógrafo n.º: 2.386....., de 05/05/99

LEI N.º 2.509..... de 10...../05...../1999.

( Projeto de Lei n.º: 11/99-L, de 18/02/99, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PTB).

“Dá denominação de **Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural “Benedito dos Santos Rocha”**, o estabelecimento de ensino localizado no Bairro Taipas de Pedra, Alto da Serra, conhecida como EMEF-R. Taipas de Pedra.

**EFANEU NOLASCO GODINHO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

**Artigo 1.º** - Passa a denominar-se **Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural “Benedito dos Santos Rocha”**, o estabelecimento de ensino localizado no Bairro Taipas de Pedra, Alto da Serra, conhecida como EMEF-Rural Taipas de Pedra.

**Artigo 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO

Aprovado aos 04/05/1999, na 14ª Sessão Ordinária.  
Publicado aos 10/05/1999, no Gabinete do Prefeito.

Sanciono a presente Lei.  
São Roque, 10/05/1999.

EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO